

Termo de Referência 189/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2024	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	ROBSON ALVES DA SILVA	17/12/2024 23:03 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23054.000424/2024-20

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Fundação de Apoio, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário referente ao Plano de Trabalho do Projeto QualiFIC Parnaíba, por meio da Unidade Gestora Secretaria Nacional de Inclusão Socioeconômica (SISEC); vinculada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS; cujo objetivo é promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Parnaíba e região norte do estado, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica

1.2 Os objetivos, justificativas, cronogramas, planos de trabalho e demais informações pertinentes aos projetos encontram-se pormenorizados no Plano de Trabalho do referido projeto.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o artigo 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado com fundações instituídas tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

2.2. No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelo artigo 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – IFPI uma IFES e a FAIFPI trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privado, sem fins lucrativos, rege-se por seus estatutos e pela legislação aplicável e possui autonomia financeira, administrativa e patrimonial, com atividades em todo o país. É gerida por uma Diretoria Executiva e acompanhada e fiscalizada por seus Conselhos Curador e Fiscal, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas. A fundação encontra-se regulamentada ao Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

2.3. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FAIFPI, fomentando condições mais propícias ao IFPI, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se

considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do projeto, impactando as demandas institucionais, uma vez que o financeiro recebido pelo projeto tem significativo volume de processos de aquisições e contratações de serviços, pactuando-se numerosos contratos administrativos com necessidade de acompanhamento e fiscalização por contrato, por parte dos servidores e coordenadores técnicos. A Fundação de Apoio FAIFPI está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão.

2.4. Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores do IFPI, principalmente no que diz respeito à realização de novos processos e condução de licitações, os quais o corpo técnico do Projeto não pode conduzir.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) Número do Documento de Formalização da Demanda: 311/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de Fundação de Apoio com a vistas a execução do projeto de extensão

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Credenciamento junto ao Ministério da Educação MEC e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);

4.2. Capacidade Técnico–Operacional;

4.3. Preços compatíveis com a realidade do mercado;

4.4. Habilidade jurídica;

4.5. Prestação dos serviços referentes à aquisição de produtos e contratação de serviços em conformidade ao Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;

4.6. SICAF atualizado;

4.7. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação do serviço de gestão administrativa e financeira serão aqueles previstos no Plano de Trabalho que rege este Termo de Referência e nos dispositivos contidos na Resolução CONSUP/IFPI.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme dispositivos contidos na Resolução CONSUP/IFPI.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Plano de Trabalho que rege este Termo de Referência, nos arts. 36, 37 e 38 da Resolução CONSUP e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os critérios de seleção do contratado estão elencados nos requisitos da contratação.

8.2. A aceitação da proposta está em consonância com o artigo 8º, §2º do Decreto 10.426/2020, que permite o pagamento de despesas relativas a custos indiretos, necessários à consecução do Projeto, respeitando os limites estabelecidos no Decreto 9283/18, artigo 74, prevê a destinação de até 15% (quinze por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desses acordos, convênios e contrato

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 877.004,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a execução dos projetos é de R\$ 877.004,53; estando incluídas nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA, para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados para execução do Plano de Trabalho para execução do Projeto QualiFIC Parnaíba; favorecido ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, por meio da Unidade Gestora Secretaria Nacional de Inclusão Socioeconômica (SISEC); vinculada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS. A parceria objetiva promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Parnaíba e região norte do estado, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica

9.3. Do valor global destinado ao projeto, correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira do projeto o valor acima, a ser pago à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA, conforme cronograma financeiro.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1)TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA com a finalidade de dar suporte à execução de serviços relacionados ao Plano de Trabalho para execução do Projeto "QualiFIC Parnaíba", no valor total de R\$ 877.004,53; favorecido ao Instituto, Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, por meio da Unidade Gestora Secretaria Nacional de Inclusão Socioeconômica (SISEC); vinculada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS. A parceria possui como objetivo promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no município de Parnaíba e região norte do estado, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

11. Dispensa de licitação

11.1 Base Legal:

A dispensa de licitação para a contratação da Fundação de Apoio (FAIFPI) pelo IFPI está embasada no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal permite a dispensa de licitação para a contratação de fundações de apoio criadas e reguladas, desde que estas fundações sejam incumbidas de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

11.2 Credenciamento e Reconhecimento:

A FAIFPI é credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) como a fundação de apoio oficial do Instituto Federal do Piauí (IFPI), o que reforça sua legitimidade e expertise em atender às demandas específicas do IFPI. Este credenciamento valida a capacidade da FAIFPI em atuar como parceira estratégica em projetos que visam ao avanço da educação, ciência e tecnologia.

11.3 Justificativa de Escolha:

A escolha da FAIFPI deve-se à sua experiência consolidada e ao profundo conhecimento das necessidades e objetivos do IFPI. A fundação tem histórico comprovado de colaborações bem-sucedidas, o que garante a sinergia necessária para o sucesso do projeto. Sua infraestrutura e equipe técnica especializada são ideais para maximizar os impactos positivos da iniciativa.

11.4 Impacto e Benefícios:

A colaboração com a FAIFPI visa acelerar o desenvolvimento e a implementação do projeto, trazendo benefícios diretos tanto para a instituição quanto para a comunidade local. Espera-se que a parceria contribua para o projeto semeando oportunidades, solidificando o papel do IFPI como um polo de inovação e excelência acadêmica.

11.5 Conclusão:

Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e considerando o credenciamento da FAIFPI pelo MEC, a dispensa de licitação é devidamente justificada. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público, assegurando a transparência e a otimização dos recursos públicos na execução do projeto.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBSON ALVES DA SILVA

Diretor de Relações Empresarias e Empreendedorismo



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 23:03:13.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Robson Alves
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Robson Alves da Silva, DIRETOR(A) - CD4 - DRELEMP-IFPI**, em 18/12/2024 08:46:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 589639
Código de Autenticação: 81246c70c9

